Câmara Municipal de Itaú de Minas
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 69

De 18 de janeiro de 2000.

Dispõe sobre o comportamento da Assistência em sessões da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaú de Minas, (MG), Senhor Jorge Lopes de Morais, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos parágrafos 1°, 2° e 3° do artigo 148 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determina:

- - Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara Municipal, na parte do recinto reservado ao público, desde que:

I - apresentar-se convenientemente trajado;
II - não portar armas;
III - não manifestar apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;
IV - conservar-se em silêncio durante os trabalhos;
V - atender as determinações do Presidente.

- - O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto sempre que julgar necessário.
- O cidadão que desejar poderá usar da palavra durante a Sessão, desde que se inscreva em lista especial, na Secretaria da Câmara Municipal, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, antes do início da Sessão

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 18 de janeiro de 2000.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JORGE LOPES DE MORAIS
Presidente